



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 117/2015

Data: 17/04/15

Ass. [assinatura] [assinatura]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão salarial para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2015	2016	2017
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 25.125,60	R\$ 32.663,28	R\$ 32.663,28
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====>	R\$ 25.125,60	R\$ 32.663,28	R\$ 32.663,28
Mecanismo de Compensação	<p>(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s):</p> <p>(X) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p>		



Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão salarial para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, com acréscimo de 3.16%, vigor em abril de 2015, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 2.512,56.

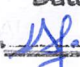
II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.			
Secretaria Municipal De Administração	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		
04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria Administração.	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		
Secretaria Municipal de Fazenda	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO-01-LIVRE
04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda.	33.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado		RECURSO -20-MDE RECURSO -40-ASPS RECURSO -1272 FUNDO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Desenvolvimento Urbano.	31.90.01.00 Aposentadorias, Reservas.Rem.e Reformas		MUN.AS.SOCIAL
04.122.0185.2033 Manutenção Atividades da Secretaria.			
Secretaria Municipal de Educação			
12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0213.2064 Manutenção			

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 147/2015
Data: 17/04/15
Ass.  16h



não Atividades da
 Secretaria
**Secretaria de
 Agricultura Pecuária E
 agronegócios**
 20.122.0202.2097Manute
 nção das Atividades da
 Secretaria de Agricultura
**Secretaria Municipal do
 Turismo, Juventude,
 Esporte e Lazer**
 23.122.0216.2098Manute
 nção das Atividades da
 Secretaria
**Secretaria Mun.de
 Coordenação e
 Planejamento e Gestão**
 04.122.0218.2156Manut
 .das Atividades Secretaria
 de Coordenação e
 Planejamento e Gestão
**Secretaria Municipal de
 Assistência Social**
 08.122.1208.2159
 Manutenção das
 Atividades de
 Funcionamento
 Assistência Social
**Secretaria Municipal de
 Assuntos Especiais de
 Governo**
 04.122.0185.2803
 Manutenção da Secretaria
 de Assuntos Especiais
**Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente**
 18.541.0215.2812
 Manutenção da Secretaria
 Meio Ambiente
**Secretaria Municipal
 Trabalho e
 Desenvolvimento
 Econômico**
 22.122.0196.2814
 Manutenção das
 Atividades da Secretaria
**Secretaria Municipal de
 Cultura**
 13.122.0054.2805
 Manutenção dos Serviços
 de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2015

Data: 17/04/15

Ass. 15/ 16h



(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	39.969.069,86	41.567.832,65	43.646.224,28
(2) Gastos Totais com Pessoal +	19.289.792,76	20.199.792,76	21.109.792,76
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	48,26%	48,59%	48,67%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	25.125,60	R\$ 32.663,28	R\$ 32.663,28
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	19.314.918,36	20.232.456,04	R\$ 21.142.456,04
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,32%	48,67%	48,44%



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral para Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	15/

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2015

Data: 17/04/15

Ass. 15/ 16h

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos agentes políticos da Câmara de Vereadores, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2015	2016	2017
3.1 - Pessoal e Encargos	11.831,60	15.381,00	15.381,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes			
4.4 - Investimentos			
4.5 - Inversões Financeiras			
4.6 - Amortização da Dívida			
TOTAIS=====	11.831,60	15.381,00	15.381,00
=			
Mecanismo de Compensação	de <input checked="" type="checkbox"/> (X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida (s): <input checked="" type="checkbox"/> (X) Redução Permanente da Despesa. <input type="checkbox"/> () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, dos agentes políticos do Poder Legislativo de 3,16%, vigor em abril de 2015, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 1.183,16.

ESB
ESB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
09	117

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2015

Data: 17/04/15

Ass. [Signature]

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (s) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual
01.031.0001.2003-Manutenção das Atividades da Câmara Munic. de Vereadores	3.1.90.1174000000-Subsídios	001 - Recurso livre
	3.1.90.13.00000-Obrigações Patronais.	
3.1.90.11000000-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	3.1.90.1302030000-INSS Agentes Políticos	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2015

Data: 17/04/15

Ass. [Signature] [Signature]

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Item	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 39.969.069,86	R\$ 41.567.832,65	R\$ 43.646.224,28
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Legislativo	R\$ 830.089,40	R\$ 841.921,00	R\$ 857.000,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2/1) * 100	2,07%	2,02%	1,96%
(4) Acréscimo nos Gastos Poder Legislativo	R\$ 11.831,60	R\$ 15.381,00	R\$ 15.381,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2+4) Poder Legislativo	R\$ 841.921,00	R\$ 857.302,00	R\$ 872.683,00
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5/1)* 100	2,11%	2,06%	2,00%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eleni de Fátima Castro Pizzatto Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para conceder a revisão geral aos agentes políticos da Câmara de Vereadores, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Serafina Corrêa, 17 de abril de 2015.

[Signature]
ORDENADOR DE DESPESA